



**Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE**

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

INDICAÇÃO



Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE VOLTADOS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS. E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE OS CURSOS SEJAM PROMOVIDOS POR UM ORGÃO COMPETENTE NESTE RAMO.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

O curso visa preparar melhor estes profissionais de saúde que trabalham diretamente com a população, tendo a iniciativa de capacitá-los sobre as medidas de orientação em casos de acidentes com animais peçonhentos, o mesmo deve contar com aulas teóricas e práticas.

Objetivam-se com isso que estes profissionais sejam multiplicadores de informações, orientando a população quanto às medidas preventivas e onde procurar socorro.

Pelas razões mencionadas, como representante do município nesta casa, rogo colaboração uma resposta do excelentíssimo prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 17 de julho de 2024


ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

